



**Pilares de
Crescimento e
Inclusão**

**PROJETO PIAUÍ:
PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL**

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º BIRD 8575-BR

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
(BIRD)**

E

ESTADO DO PIAUÍ

**IMPLEMENTADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 01/2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE
AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO,
ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,
INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM, REFERENTE AO
ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ (SEADPREV)**

OUTUBRO/ 2019



SUMÁRIO

1) SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 Carta da Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)

1.2 Modelo de Proposta de Preço

2) DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto

2.2 Modalidade de Licitação e enquadramento da contratação

2.3 Critério de Julgamento das Propostas

2.4 Data e forma de apresentação das propostas de preços

2.5 Das condições de entrega do objeto contratado

2.6 Das condições de pagamento da contratação

2.7 Dotações orçamentárias

3) DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 Das vedações de participação

3.2 Documentos da contratação

4) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Antecedentes do Projeto – Justificativa

4.2 Conceitos dos serviços que serão prestados pela contratada

4.3 Descrição dos serviços

4.4 Obrigações da Contratada

5) ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Anexos do Contrato:

Anexo I do Contrato – Proposta de Preço

Anexo II do Contrato – Declaração de inexistência de menor trabalhador

**ANEXO III DO EDITAL - RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO
BRASILEIRO**

**ANEXO IV DO EDITAL - POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS
CORRUPTAS E FRAUDULENTAS**



1. SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PROPOSTAS

1.1 CARTA DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL/BIRD)

CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 01/2019

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

Prezado (a) Senhor (a),

O Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), e, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD), designada na Portaria GAB.SEADPREV nº 223/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 184, de 27.09.2019, responsável pelo desenvolvimento de procedimentos administrativos referentes ao Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), para financiamento do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social **CONVIDA** licitantes elegíveis a apresentarem **PROPOSTA DE PREÇO**, para fins de participação em procedimento licitatório na modalidade SHOPPING (Comparação de Preços), de acordo com as condições constantes dos Dados da Licitação e Especificações Técnicas do Edital.

A Proposta de Preço deverá ser **entregue na sede da SEADPREV**, na Diretoria de Licitações, dirigida à Presidente da CEL/BIRD, a Sra. Antônia Itami Freire Mendes, no horário de 7:30h à 13h30min, **até 03 dias úteis após a publicação do Aviso do Edital no Diário Oficial do Estado do Piauí**, no endereço: Diretoria de Licitações da SEADPREV, 1ª andar, Centro Administrativo, Bloco 01, Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64.018-900

A referida licitação possui a modalidade "**Shopping**" (**Comparação de Preços**), do tipo **Menor Preço**, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, não havendo necessidade de Abertura Pública, avaliação técnica, nem negociação da proposta financeira. Será declarado vencedor do certame o licitante que apresentando proposta completa, tecnicamente correto e substancialmente adequada, oferecer o menor preço total, incluindo todos os impostos.

Os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal/trabalhista, de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, só serão solicitados ao licitante que apresentar o menor preço, como pré-requisito para assinatura do Contrato.



Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail diretoriadelicitacao.sead@gmail.com ou do telefone: (86) 3216 1720 – Ramal 238.

Atenciosamente,

ANTÔNIA ITAMI FREIRE MENDES
Presidente da CEL/BIRD/SEADPREV

Ciente:

MERLONG SOLANO NOGUEIRA
Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí

1.2 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO:

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)
Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD Nº 01/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEADPREV).

PROPOSTA que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada em _____, telefone _____, e-mail: _____, para prestação do serviço de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em atenção à solicitação contida na **CARTA CONVITE DA CEL/BIRD/SEADPREV Nº 01/2019**, conforme Planilha Geral das Especificações dos Serviços.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos serviços e preços, a seguir:

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)	TRECHO DA PASSAGEM AÉREA/ DATA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquias de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019		

2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) - Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019		
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS:					

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada no ramo de agenciamento de viagem para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de até 23kg de bagagem, conforme especificações técnicas.

2.2 Modalidade de Licitação e Enquadramento da Contratação:

A referida licitação possui a modalidade "Shopping" (Comparação de Preços), do tipo Menor Preço, conforme previsto no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, conforme o ANEXO III (Ordenamento Jurídico Brasileiro), cuja contratação se enquadra no Componente 2 (Assistência Técnica para o "Fortalecimento da Gestão Pública Estadual").

2.3 Critério de Julgamento das Propostas:

Será adotado o critério de **Menor Preço Global por Lote**.

2.4 Data e Forma de Apresentação das Propostas de Preços:

As Propostas deverão estar conforme modelo previsto no item 1.2 (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO), com prazo de validade de 90 (noventa) dias, acompanhada dos documentos solicitados, em língua portuguesa.

A Proposta de Preço deverá ser **entregue na sede da SEADPREV**, na Diretoria de Licitações, dirigida à Presidente da CEL/BIRD, a Sra. Antônia Itami Freire Mendes, no horário de 7:30h à 13h30min, **até 03 dias úteis após a publicação do Aviso do Edital** no Diário Oficial do Estado do Piauí, no endereço: Diretoria de Licitações da SEADPREV, 1ª andar, Centro Administrativo, Bloco 01, Bairro São Pedro, Teresina/PI, Cep: 64.018-900.

Eventuais perguntas poderão ser formuladas à Comissão Especial de Licitação da SEADPREV – CEL/BIRD, através do e-mail acima, até dois dias antes da data limite da data de apresentação das propostas.

7

2.5 Das condições de entrega do objeto contratado:

2.5.1 A entrega dos bilhetes de passagens ocorrerá por via eletrônica (e-mail: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera.

2.5.2 Os serviços contratados deverão ser realizados conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na Proposta de Preço apresentada pela empresa vencedora do certame.

2.5.3 O recebimento dos serviços ficarão condicionados à observância das condições e especificações técnicas contidas neste instrumento, cabendo a verificação à comissão de servidores designada para tal finalidade.

2.6 Das condições de pagamento da contratação:

2.6.1 O prazo de pagamento deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens/serviços foram executados, mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total dos serviços, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado, e deverá estar instruído com a seguinte documentação:

- a) Requerimento de pagamento dirigido à autoridade superior;
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- c) Prova de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

2.6.2 Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

2.6.3 Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a SEADPREV fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

2.6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

2.6.5 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências e/ou incorreções em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.

2.6.6 A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a

CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

2.6.7 Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

2.6.8 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.6.9 As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

2.6.10 O órgão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

2.6.11 O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratamentos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.

2.6.12 Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

2.6.13 O preço é fixo e irrevogável durante o período de vigência da contratação, sendo considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

2.6.14 A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

2.6.15 A SEADPREV fornecerá, **com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da viagem**, à CONTRATADA a relação nominal dos servidores que deverão viajar.

2.7 Dotações Orçamentárias:

As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão orçamentário: 21; Unidade Orçamentária: 101; Estrutura Programática: Programa 0090; Ação: 2014; Classificação Funcional: Função 04, subfunção 122 Natureza de despesa 339033; subelemento 01; Fonte de Recurso: 0117001001.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 Das vedações de participação no certame:

3.1.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.1.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.1.4 **Quando ocorrer Conflito de Interesses**, na forma prevista no Manual de Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial:

3.1.4.1 A política do Banco exige que uma empresa que participe em um processo de aquisição no âmbito de projetos financiados pelo Banco não tenha conflito de interesse. Se for constatado que uma empresa tem um conflito de interesse, ela será inelegível para a outorga de contratos. Considerar-se-á que uma empresa tem um conflito de interesses em um processo de aquisição se:

a) a empresa estiver fornecendo bens, obras ou serviços técnicos que resultem ou estejam diretamente relacionados a serviços de consultoria, durante a preparação ou execução de um projeto, prestados por ela ou uma afiliada que direta ou indiretamente controle, seja controlada ou esteja sob controle juntamente com tal empresa. Esta disposição não se aplica às diversas empresas (consultores, empreiteiros ou fornecedores) que, em conjunto, estejam desempenhando as obrigações do empreiteiro estabelecidas mediante um contrato turnkey (chave na mão) ou de projeto e construção; ou

b) a empresa apresentar mais de uma proposta, seja individualmente ou como membro de um consórcio que apresente outra proposta, salvo quando forem permitidas propostas alternativas. Isso resultará na desqualificação de todas as propostas em que o licitante esteja envolvido. Contudo, isso não limita a inclusão de uma empresa como subempreiteiro em mais de uma proposta. Apenas no caso de determinados tipos de aquisição, a participação de um licitante como subempreiteiro em outra proposta poderá ser permitida, sujeita a não objeção do Banco e dentro do permitido pelos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis a esses tipos de aquisição; ou

c) a empresa (inclusive seu pessoal) possuir uma relação familiar ou comercial próxima com um profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto ou de um beneficiário de parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvida direta ou indiretamente na elaboração dos editais de licitação ou nas especificações do contrato e/ou no processo de avaliação desse contrato; ou (ii) poderia estar envolvido na execução da supervisão do referido contrato, a menos que o conflito originado por essa relação seja resolvido de forma aceitável para o Banco durante o processo de aquisição e execução do contrato; ou

d) a empresa não possuir qualquer outra situação de conflito de interesse especificada nos Documentos Padrão para Licitações do Banco aplicáveis ao processo de aquisição específico.

3.1.5 Elegibilidade para participação:

3.1.5.1 Para estimular a concorrência, o Banco permite que empresas e pessoas físicas de

todos os países ofereçam bens, obras e serviços técnicos para os projetos financiados pelo Banco. As condições de participação deverão se limitar às que forem essenciais para garantir a capacidade da empresa de cumprir o contrato em questão.

3.5.2 Em relação a qualquer contrato a ser financiado, no todo ou em parte, por um empréstimo do Banco, o Banco não permite que o Mutuário negue a participação em um processo de aquisição ou a outorga de contrato a uma empresa por motivos que não estejam relacionados a: (i) sua capacidade e recursos para cumprir inteiramente o contrato ou (ii) situações de conflito de interesses.

3.5.3 Como exceção ao disposto nos **itens 3.5.1 e 3.5.2:**

a) As empresas de um país ou os bens manufaturados em um país poderão ser excluídos se, (i) uma lei ou norma oficial proibir o país do Mutuário de estabelecer relações comerciais com esse país, desde que o Banco entenda que essa exclusão não prejudicará a eficácia da concorrência para o fornecimento dos bens, obras e serviços técnicos necessários, ou se (ii) em cumprimento à decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens e pagamentos em favor de um determinado país, pessoa física ou entidade. Quando o país do Mutuário proibir pagamentos a uma determinada empresa ou pela aquisição de bens específicos, a fim de cumprir tais normas, essa empresa poderá ser excluída.

b) As empresas ou instituições estatais do país do Mutuário poderão participar no país do Mutuário somente mediante comprovação de que (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) operam de acordo com a legislação comercial e (iii) não são agências dependentes do Mutuário ou do Submutuário.

c) Uma empresa declarada inelegível pelo Banco não poderá receber um contrato financiado pelo Banco nem beneficiar-se de tal contrato, seja financeiramente ou de outra maneira, durante o prazo fixado pelo Banco.

3.2 Documentos da contratação:

3.2.1 Licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e,
- b) no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou Inscrição do ato constitutivo;
- c) no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.2 Os consórcios deverão apresentar, também, o compromisso de constituição de consórcio assinado por todos os seus membros. Este documento deverá declarar que:

3.2.2.1 Os membros do consórcio serão responsáveis conjunta e solidariamente perante o Cliente por todas as obrigações assumidas pelo Consultor em decorrência deste Contrato.

3.2.2.2 Um dos membros será designado "Membro Responsável ou Líder" com poder específico para receber instruções referentes à implementação do contrato, bem como para receber pagamentos devidos como representante dos outros membros.

3.2.3 As empresas deverão apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Piauí, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza;

g) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Piauí, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

l) Declaração que atende à legislação vigente aplicável ao percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada).

3.2.3.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

3.3 Apresentação dos documentos da contratação deverá ocorrer em até 07 (sete) dias úteis após a comunicação da SEADPREV ao licitante que apresentar o menor preço global. O licitante vencedor deverá entregar os documentos da contratação, constando obrigatoriamente na parte externa a seguinte indicação:

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ
(SEADPREV)
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/BIRD SHOPPING Nº 01/2019
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

3.4 A não apresentação dos documentos de contratação e/ou outros motivos que resultam na inabilitação do licitante convidado, resultará em desclassificação de sua proposta sendo convidado o próximo licitante na ordem de classificação.

12

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Antecedentes do Projeto – Justificativa

Conforme a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 28/2003), a Superintendência de Licitações e Contratos da SEADPREV/PI é órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitado o disposto no inciso II, do art. 151, da Constituição Estadual, cabendo-lhe, ainda, desenvolver ações de atualização e aperfeiçoamento das Comissões de Licitação e capacitação de pregoeiros (art. 35, §5º, incisos I e III, da Lei nº 6.673, de 18.06.2015).

A Superintendência, através da Diretoria de Licitações, também é responsável pela realização dos procedimentos licitatórios decorrentes do Acordo de Empréstimo 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Neste Acordo de Empréstimo, a Diretoria de Licitações da SEADPREV é responsável por centralizar os mecanismos de compra de equipamentos médicos, serviços de telecomunicações e internet, veículos oficiais, produtos farmacêuticos, passagens aéreas, serviços terceirizados, bem como a seleção de consultores.

Justifica-se esta solicitação pela importância, complexidade e necessidade dos processos desenvolvidos nesta Superintendência de Licitações e Contratos, sobretudo na Diretoria de Licitações, que demandam aperfeiçoamento e capacitação constantes de servidores destes órgãos. Ressalta-se que a capacitação é essencial para que haja o melhor desempenho na execução das atividades, assegurando segurança no cumprimento do dever funcional na condução dos certames licitatórios, uma vez que os agentes atuantes na condução de processos licitatórios e na gestão e fiscalização de contratos administrativos necessitam estar mais capacitados para a esmerada condução dos respectivos processos administrativos.

Vale ressaltar, ainda, que esta contratação deverá suprir a necessidade de fornecimento de passagens aéreas para os servidores que se deslocarão para fazer as capacitações em outros Estados da Federação, tendo em vista que o Estado do Piauí não possui cursos com as especificidades necessárias para atender a capacitação ideal dos servidores estaduais que trabalham com processos licitatórios.

Assim, a licitação destina-se à escolha do **menor preço global por lote ofertado** para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva,

emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa n. 3, de 11 de fevereiro de 2015, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

4.2 Conceitos dos serviços que serão prestados pela contratada:

- a) **AGENCIAMENTO DE VIAGENS:** compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg, pela agência de viagens.
- b) **PASSAGEM AÉREA:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta.
- c) **TRECHO:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- d) **EMISSÃO:** compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos;
- e) **REMARCAÇÃO:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de vôos;
- f) **CANCELAMENTO:** é a solicitação da desistência de utilização de bilhete emitido;
- g) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** é o servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços que tenham sido contratados;
- h) **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV):** Será a soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens com o valor da passagem aérea.

4.3 Descrição dos serviços:

Os serviços objeto deste instrumento serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações, tais serviços iniciarão imediatamente após a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá obrigatoriamente:

- I. Fazer a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelo Contratante, e entrega dos mesmos;
- II. O “check in” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;
- III. Informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelo Contratante;
- IV. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- V. Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos à disposição do passageiro, por email, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- VI. Repassar à Contratante integralmente todos os descontos promocionais de tarifa reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- VII. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea;
- VIII. Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e

locais indicados pelo órgão requisitante, inclusive pelo envio por meio de correio eletrônico de forma imediata.

4.4 Obrigações da Contratada:

- I. Entregar os bilhetes de passagens por via eletrônica (e-mail: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera;
- II. Dispor de sistema de reserva e emissão “online” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- III. as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;
- IV. sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- V. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional;
- VI. disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- VII. Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.
- VIII. Repassar ao Contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.
- IX. Repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.
- X. Disponibilizar para a SEADPREV/PI (Contratante) a emissão dos seguintes relatórios:
 - A. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
 - B. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;
 - C. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

4.5 Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Contratante poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

4.6 Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela

Contratada ao Contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

I) ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I DO EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º BIRD 8575-BR

**BANCO INTERNACIONAL DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO
(BIRD)**

E

ESTADO DO PIAUÍ

**IMPLEMENTADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
DO ESTADO DO PIAUÍ**

**TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – TDR PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE
AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO,
ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS,
INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM, REFERENTE AO
ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO
PIAUÍ (SEADPREV)**

1. INTERESSADO/OBJETO:

O Estado do Piauí, buscando oferecer serviços públicos eficientes e com qualidade técnica necessária na condução de procedimentos licitatórios, promoverá a constante capacitação e aperfeiçoamento dos seus servidores públicos, em especial, os que estão lotados na Superintendência de Licitações e Contratos (SLC), Diretoria de Licitações (DL) e Gerência de Pregões desta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, por meio de cursos de capacitação e atualização em licitações e contratações públicas ofertados fora do Estado do Piauí. Para tanto será contratada empresa especializada em agência de viagem tendo em vista a necessidade de deslocamento dos servidores estaduais que farão cursos de aperfeiçoamento e capacitação em outros estados da federação, conforme descrição na tabela a seguir:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)	TRECHO DA PASSAGEM AÉREA/ DATA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) - Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019		
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS:					

A capacitação de servidores em outros estados da federação demanda deslocamento por meio de transporte ágil e seguro, assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo de agenciamento de viagem concernente à prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo bagagem até 23kg para a Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí.

2. ANTECEDENTES

A Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Previdência

do Estado do Piauí teve sua composição alterada pela Lei estadual nº 7.221/2019, que tratou da reforma administrativa de órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Piauí no corrente ano.

Tendo em vista as atividades e metas a serem alcançadas no âmbito das licitações e contratações públicas gerenciadas pela Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí faz-se necessária a aquisição de passagens aéreas para possibilitar o deslocamento de servidores públicos da SEADPREV/PI, lotados na Superintendência de Licitações e Contratos (SLC), Diretoria de Licitações (DL) e Gerência de Pregões, que irão fazer capacitação e aperfeiçoamento em cursos ministrados fora do território estadual.

3. JUSTIFICATIVA:

Conforme a Lei Orgânica da Administração Pública do Estado do Piauí (Lei Complementar nº 28/2003), a Superintendência de Licitações e Contratos da SEADPREV/PI é órgão responsável para administrar, controlar e executar as licitações e contratações públicas no âmbito da administração pública estadual, respeitado o disposto no inciso II, do art. 151, da Constituição Estadual, cabendo-lhe, ainda, desenvolver ações de atualização e aperfeiçoamento das Comissões de Licitação e capacitação de pregoeiros (art. 35, §5º, incisos I e III, da Lei nº 6.673, de 18.06.2015).

A Superintendência, através da Diretoria de Licitações, e, por intermédio da Gerência de Pregões, também é responsável pela realização dos procedimentos licitatórios decorrentes do Acordo de Empréstimo 8575-BR, celebrado entre o Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Neste Acordo de Empréstimo, a Diretoria de Licitações da SEADPREV é responsável por centralizar os mecanismos de compra de equipamentos médicos, serviços de telecomunicações e internet, veículos oficiais, produtos farmacêuticos, passagens aéreas, serviços terceirizados, bem como a seleção de consultores.

Justifica-se esta solicitação, considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos e a responsabilidade funcional dos servidores públicos lotados nesta Superintendência de Licitações e Contratos, sobretudo na Diretoria de Licitações e na Gerência de Pregões. Ressalta-se que a capacitação é essencial para que haja o melhor desempenho na execução das atividades, assegurando segurança no cumprimento do dever funcional na condução dos certames licitatórios, uma vez que os agentes atuantes na condução de processos licitatórios e na gestão e fiscalização de contratos administrativos necessitam estar mais capacitados para a esmerada condução dos respectivos processos administrativos.

Vale ressaltar, ainda, que esta contratação deverá suprir um contínuo fornecimento de passagens aéreas, tendo em vista que o Estado do Piauí não possui cursos com as especificidades necessárias para atender a capacitação ideal dos servidores do estado que trabalham com processos licitatórios, o que demanda a necessária capacitação ofertada em outros estados da Federação. Assim, a licitação destina-se à escolha do **menor preço global por lote ofertado** para prestação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

fornecimento de passagens aéreas nacionais, nos termos da Instrução Normativa n. 3, de 11 de fevereiro de 2015, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação.

A licitação deverá utilizar o critério de julgamento **menor preço global por lote ofertado**, apurado pelo menor preço da soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de Viagens e o valor do bilhete de passagem aérea, sendo:

- a) **AGENCIAMENTO DE VIAGENS:** compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg, pela agência de viagens.
- b) **PASSAGEM AÉREA:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta.
- c) **TRECHO:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- d) **EMISSÃO:** compreende a pesquisa, reserva e marcação de voos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos;
- e) **REMARCAÇÃO:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de voos;
- f) **CANCELAMENTO:** é a solicitação da desistência de utilização de bilhete emitido;
- g) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** é o servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços que tenham sido contratados;
- h) **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV):** Será a soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens com o valor da passagem aérea.

4. OBJETIVOS:

Esta solicitação tem como objetivo principal contratar serviços de agenciamento de viagens com fornecimento passagens aéreas, incluindo bagagem até 23kg, a serem utilizadas pela SEADPREV/PI, especialmente para atender às necessidades de deslocamento de seus servidores públicos visando suas participações em cursos de capacitação e atualização ofertados em outros estados da federação e relacionados às matérias de licitações e contratações públicas.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Os serviços de que trata este TDR contemplam:

5.1.1 A reserva, marcação, emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e entrega dos mesmos;

5.1.2 O “*check in*” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;

5.1.3 Informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelos usuários;

5.2 Para a prestação dos serviços a Contratada deverá:

Os serviços objeto deste instrumento serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações, tais serviços iniciarão imediatamente após a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá obrigatoriamente:

- I) Fazer a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelo Contratante, e entrega dos mesmos;
- II) Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- III) Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos à disposição do passageiro, por email, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- IV) Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifa reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- V) Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea;
- VI) Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo órgão requisitante, inclusive pelo envio por meio de correio eletrônico de forma imediata.
- VII) Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.
- VIII) Repassar ao Contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.
- IX) Repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.
- X) Disponibilizar para a SEADPREV/PI (Contratante) a emissão dos seguintes relatórios:

1. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
2. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;
3. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens/serviços, o valor por conta do Acordo de Empréstimo n. 8575-BR com o Banco Mundial da seguinte forma:

6.1.1 A apuração do valor a ser pago à CONTRATADA obedecerá ao disposto abaixo:

- a) A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens (compreendendo os serviços de marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas nacionais) e o valor total dos bilhetes de passagens aéreas emitidas no período faturado.
- b) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, além dos valores das passagens aéreas, os acréscimos resultantes das respectivas taxas de embarque e dos “assentos-

conforto” adquiridos no período faturado.

c) Os preços das passagens aéreas cobrados pela CONTRATADA deverão estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em caso de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

d) A CONTRATADA deverá emitir faturas que contenham os nomes dos passageiros, os valores das tarifas das passagens, das taxas de embarque, dos “assentos-conforto” e dos respectivos serviços de agenciamento de viagens. A nota fiscal deverá conter o valor total dos serviços de agenciamento de viagens faturado.

e) O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a presente contratação.

f) No caso de processamento do pagamento por meio de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco (nome e código); b) agência (nome e código); c) número da conta corrente (completo).

g) **O prazo de pagamento deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens/serviços foram executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos objetos, quantidades, preços unitários e o valor total, entre outros, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado, e deverá estar instruído com a seguinte documentação:

- 1) Requerimento de pagamento dirigido à autoridade superior;
- 2) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- 3) Prova de regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

h) Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.

i) A ausência de regularização no prazo estabelecido no parágrafo anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

j) Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

k) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

l) As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

m) O órgão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

n) O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

o) Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.2 O preço estipulado é fixo e irrevogável durante o período de vigência da contratação, sendo considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

6.3 A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.4 As quantidades estimadas de passagens aéreas para fins de cotação de preço são estimativas, não obrigando a Contratante à aquisição deste número de passagens.

7. DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA

7.1. A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

7.2. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

7.3. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

7.4. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento do Estado – GRE.

8. QUANTITATIVO DE PASSAGENS:

8.1 O objeto desta licitação será custeado através do Acordo de Empréstimo 8575-BR, com as seguintes especificações:

LOTE	QUANTIDADE DE PASSAGENS (IDA E VOLTA/ FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM)	TRECHO/DATA	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL (R\$)
		Teresina (PI) -		

01	15	Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019		
02	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) - Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019		
TOTAL GLOBAL (R\$):				

8.2 O preço unitário máximo dos serviços de agenciamento de viagens (marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens) foi de acordo com a pesquisa de preços.

9. PREÇO DO SERVIÇO - MENOR PREÇO DO SERVIÇO POR LOTE:

9.1 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deverá considerar o disposto no art. 44, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que se refere ao **menor preço global por lote ofertado**, cabendo à promoção de diligência conforme preconiza a referida Lei em seu art. 43, § 3º, quando houver necessidade de esclarecer ou complementar à instrução processual.

10. DA PROPOSTA:

10.1 Ao entregar/enviar sua proposta na Diretoria de Licitações/SEDPREV/PI, o licitante deverá consignar o **preço global por lote ofertado** do serviço de agenciamento de viagens.

10.2 O valor a ser pago na contratação será apurado por meio da

10.3 multiplicação do valor unitário do serviço pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

10.4 Não caberá nenhuma outra forma de remuneração além do previsto no item 10.2.

10.5 O preço máximo do serviço de agenciamento de viagens de que trata a presente contratação será de acordo com a pesquisa de mercado a ser realizada pela Comissão de Licitação.

10.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado e necessários à execução do contrato.

10.6 A proposta oferecida terá validade 90 (noventa) dias.

10.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e as seguintes observações:

a) Ocorrendo divergência entre o quantitativo do serviço expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

b) Ao entregar/enviar sua proposta a licitante será responsável por todas as transações/informações que forem efetuadas no seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

10.8 Será considerada vencedora o licitante que oferecer **menor preço global por lote**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

ofertado dos serviços de agenciamento de viagens, em conformidade com a Instrução Normativa nº 07 de 24 de agosto de 2012 e Instrução Normativa nº 03 de 11 de fevereiro de 2015 .

MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)	TRECHO DA PASSAGEM AÉREA/ DATA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) - Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019		
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS:					

11 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução da atividade proposta neste Termo de Referência será de **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato resultante do processo licitatório. A possibilidade de prorrogação será prevista contratualmente e procedida no interesse dos órgãos interessados.

12 DO FATURAMENTO:

12.1. As passagens emitidas, tanto com tarifas normais, quanto as promocionais e reduzidas serão faturadas separadamente por companhia aérea, com periodicidade decendial;

12.2. A fatura deverá conter o valor da taxa de serviço de administração por cada passagem aérea emitida, independente do preço promocional oferecido pelas companhias aéreas;

12.3. Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos pelo Prestador, que deverá emitir em favor do Gestor do Contrato, no prazo de 45(quarenta e cinco) dias, nota de crédito correspondente aos valores dos respectivos bilhetes, anexando cópia do bilhete não utilizado;

12.4. Caso não ocorra o reembolso no prazo de que trata a alínea anterior, as faturas subsequentes não serão atestadas até a emissão do crédito;

- 12.5.** Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsada multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada;
- 12.6.** A fatura que apresentar qualquer tipo de incorreção será devolvida e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com as subseqüentes, nos decêndios seguintes;
- 12.7.** A fatura deve ser emitida em moeda corrente nacional e conter os seguintes dados:
- 12.7.1.** Dados da empresa contratada;
- 12.7.2.** Nome e dados do sacado;
- 12.7.3.** Data de emissão e de vencimento;
- 12.7.4.** Número da fatura;
- 12.7.5.** Valor líquido e bruto da fatura;
- 12.7.6.** Número da solicitação de viagem - SV, por bilhete emitido;
- 12.7.7.** Identificação do bilhete (número, data da emissão, data da viagem, companhia aérea e o trecho);
- 12.7.8.** Nome do passageiro;
- 12.7.9.** Valor da tarifa
- 12.7.10.** Valor da taxa de embarque;
- 12.7.11.** Valor correspondente ao serviço de agenciamento;
- 12.7.12.** Dados, subtotal e valores retidos por fornecedor;
- 12.7.13.** Cópia do bilhete de passagem.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 13.2.** Comunicar a Contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.
- 13.3.** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.
- 13.4.** Notificar por escrito a Contratada sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento do serviço contratado;
- 14.2.** Disponibilizar o acesso eletrônico à SEADPREV os dados das faturas, por meio de rede de comunicação ou de arquivos digitais;
- 14.3.** Entregar os bilhetes de passagens por via eletrônica (e-mail: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera;
- 14.4.** Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais e reduzidas à época da emissão da passagem aérea;
- 14.5.** Emitir relatório mensal, no qual constem os dados e valores dos bilhetes cancelados e alterados;
- 14.6.** Manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la sempre que for

necessário;

14.7. Fornecer ao Gestor do Contrato relatórios operacionais e financeiros discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados das ocorrências, por tipo de serviço, por data da emissão da passagem aérea, por nome de passageiros e por bilhetes reembolsados;

14.8. Emitir bilhetes aéreos em conformidade com os dados e valores da pesquisa de preço realizada.

14.9. Utilizar tarifas promocionais e reduzidas para os serviços prestados à SEADPREV sempre que oferecidos pelas companhias aéreas;

14.10. Repassar ao Contratante, as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;

14.11. A empresa contratada fica obrigada a assinar o contrato **na sede da SEADPREV/PI**, situada na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bloco 01, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, em Teresina (PI);

14.12. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

14.13. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

14.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

14.15. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

14.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

14.17. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.18. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;

14.19. Dispor de sistema de reserva e emissão “online” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;

14.20. As reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;

14.21. Sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;

14.22. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional;

14.23. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

14.24. Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais,

contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.

14.25. Repassar ao Contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.

14.26. Repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

14.27. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Contratante poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

14.28. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela Contratada ao Contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

14.29. Disponibilizar ao órgão contratante a emissão dos seguintes relatórios:

- I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
- II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;
- III. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

14.30. Indicar ao CONTRATADO, por escrito, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato de pelo menos 02 (dois) funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do presente Contrato, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, atualizando sempre que necessário;

14.31. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

14.32. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para efetivação de pagamentos;

14.33. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim;

14.34. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

14.35. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do §1º do artigo 95 da Lei 8.666/93;

14.36. Não transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

14.37. A Contratada deverá executar o serviço de agenciamento de viagens de acordo com este Termo de Referência que passa a integrar o Edital como nele transcrito, e, para a

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

execução, a contratada poderá ter sede e/ou posto de serviço em Teresina, Capital do Estado do Piauí, devidamente instalada com estrutura adequada, para atendimento, submetidos à diligência;

14.38. Caso tratar-se de empresas instaladas em outros municípios, deverá declarar que possui estrutura adequada, para atendimento, submetidos à diligência dos contratantes.

15 DAS GARANTIAS NECESSÁRIAS AO CONTRATO:

15.1 Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja desconformidade ou mesmo quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas, respondendo o contratado, na ausência das garantias mínimas, pelas perdas e danos, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no edital.

16 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que o CONTRATADO deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. De acordo com essa política, o Banco:

I) Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

- i) **prática corrupta:** significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²⁰
- ii) **prática fraudulenta:** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;²¹
- iii) **prática colusiva:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.
- iv) **prática coercitiva:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.
- v) **“prática obstrutiva”** significa:
 - 1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou

colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou,

2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

IV) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,²⁴ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado²⁵ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

V) exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

VI) exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 das Diretrizes do Banco, nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.

VII) Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitação. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.

16.3. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

17. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

- 17.1** Será definido pela Autoridade Competente na SEADPREV, podendo ser em locais diversos, de acordo com as necessidades oficializadas da Contratante, com abrangência em todo território nacional.
- 17.2** A CONTRATADA deve entregar os bilhetes de passagens por via eletrônica (**email: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com**) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

18.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado.

Confere-se validade formal a este instrumento conforme legislação pertinente.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES SANTIAGO

Superintendente de Licitações e Contratos
SEADPREV

APROVADO EM:

MERLONG SOLANO NOGUEIRA

Secretário de Administração e Previdência do Estado do Piauí
SEADPREV

ANEXO II DO EDITAL:

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM,

REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEADPREV E A EMPRESA _____, NOS TERMOS CONTRATUAIS SEGUINTE, REFERENTE AO SHOPPING (COMPARAÇÃO DE PREÇOS) Nº 01/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____.

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, o ESTADO DO PIAUÍ, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede no Município de Teresina, Capital do Estado do Piauí, Endereço: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco 01, Bairro São Pedro, CEP nº 64.018-900, em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, legitimamente, pelo seu Secretário de Estado da Administração e Previdência, Sr. MERLONG SOLANO NOGUEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 138.918.203-72 e portador da Carteira de Identidade nº 235.057, e, de outro lado, a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede localizada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____ - (UF), doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada(o) pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, graduação, residente na Cidade de _____ - (UF), portador da Carteira de Identidade nº _____, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com amparo legal nas Diretrizes e Regras do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), **na Modalidade de Licitação “SHOPPING” (Comparação de Preços)**, com sujeição às normas consubstanciadas no art. 42, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, com segurança jurídica no Ato de Especificações Técnicas e com base no Instrumento Convocatório para a Licitação em benefício do **Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social**, financiado com recursos financeiros oriundos do Acordo de Empréstimo 8575-BR, aplicando-se a este Contrato suas disposições, irrestrita e incondicionalmente, a legislação correlata, bem como mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

Integram este Contrato Administrativo referente ao Shopping (Comparação de Preços) nº 01/2019 – Processo Administrativo nº AC.002.1.001805/19-40

- a) Anexo I do Contrato - Proposta de Preços.
- b) Anexo II do Contrato - Declaração de inexistência de menor trabalhador.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui **OBJETO** do presente Contrato, a Contratação de Empresa Especializada no ramo de AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, prevista no Termo de Referência em anexo, visando atender as atividades previstas no âmbito do Projeto Piauí: Pilares de Crescimento e Inclusão Social, em conformidade com os Anexos do processo licitatório em epígrafe e detalhamento abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)	TRECHO DA PASSAGEM AÉREA/ DATA
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) – Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

1. A entrega dos bilhetes de passagens ocorrerá por via eletrônica (e-mail: diretoriadelicitacao.sead@gmail.com) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera.
2. Os serviços contratados deverão ser realizados conforme as condições e especificações descritas neste instrumento e em todos os seus Anexos, bem como na Proposta de Preço apresentada pela empresa vencedora do certame.
3. O recebimento dos serviços ficarão condicionados à observância das condições e

especificações técnicas contidas neste instrumento, cabendo a verificação à comissão de servidores designada para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A cumprir o prazo de fornecimento e prestação de serviços em estrita consonância com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, no local selecionado através do procedimento licitatório, contados da data de recebimento da Autorização de Serviços/Empenho, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
2. Verificação da conformidade dos serviços com as quantidades e especificações constantes do Edital, de seus Anexos e da proposta da Contratada;
3. Os custos da substituição dos serviços/bens rejeitados correrão única e exclusivamente a expensas da Contratada;
4. O recebimento, definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer vícios detectados quando da utilização dos mesmos;
5. Responder por todas as despesas decorrentes da relação de emprego de seus funcionários designados para o atendimento aos órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí;
6. Disponibilizar os dados das faturas, por meio de acesso eletrônico aos órgãos da Administração Pública do Estado do Piauí, de rede de comunicação ou de arquivos digitais;
7. A entrega dos bilhetes de passagens ocorrerá por via eletrônica (e-mail: **diretoriadelicitacao.sead@gmail.com**) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera;
8. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão da passagem aérea;
9. Emitir relatório mensal, no qual constem os dados e valores dos bilhetes cancelados e alterados,
10. Manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
11. Fornecer ao Gestor do Contrato relatórios operacionais e financeiros discriminando os serviços prestados durante o mês imediatamente anterior, como também os resultados acumulados das ocorrências, por tipo de serviço, por data da emissão da passagem aérea, por nome de passageiros e por bilhetes reembolsados;
12. Emitir bilhetes aéreos em conformidade com os dados e valores da pesquisa de preço realizada;
13. Utilizar as tarifas mais reduzidas para os serviços prestados à SEADPREV sempre que oferecidos pelas companhias aéreas;
14. Repassar à Contratante, as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;
15. A empresa contratada fica obrigada a assinar o contrato na sede da

SEADPREV: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco 01, Bairro São Pedro, CEP nº 64.018-900, em Teresina-PI;

16. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

17. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

19. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

20. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

21. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

22. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela Contratante;

23. Dispor de sistema de reserva e emissão “online” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;

23.1 as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;

24. Sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;

25. Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional;

26. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

27. Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.

28. Repassar ao Contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.

29. Repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

30. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos órgãos/entidades poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

31. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela

Contratada ao Contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

- 32.** Disponibilizar aos Órgãos/Entidades contratantes a emissão dos seguintes relatórios:
 - I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
 - II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;
 - III. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.
- 33.** Indicar ao CONTRATADO, por escrito, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, os nomes e telefones de contato de pelo menos 02(dois) funcionários que atenderão às requisições do serviço objeto do presente Contrato, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do Contrato, atualizando sempre que necessário;
- 34.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 35.** Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para efetivação de pagamentos;
- 36.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pelo CONTRATANTE para este fim;
- 37.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- 38.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do §1º do artigo 95 da Lei 8.666/93;
- 39.** Não transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto desta Contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 40.** A Contratada deverá executar o serviço de agenciamento de viagens de acordo com o Termo de Referência que passa a integrar o Edital como nele transcrito, e, para a execução, a contratada poderá ter sede e/ou posto de serviço em Teresina, Capital do Estado do Piauí, devidamente instalada com estrutura adequada, para atendimento, submetidos à diligência;
- 41.** Caso tratar-se de empresas instaladas em outros municípios, deverá declarar que possui estrutura adequada, para atendimento, submetidos à diligência dos contratantes.
- 42.** Fornecer os serviços/entregar os produtos, objeto do presente contrato, integralmente, quando solicitado pela Contratante;
- 43.** Fornecer os serviços/bens de acordo com as especificações e programação estabelecida pela CONTRATANTE;
- 44.** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, salvo quanto à manutenção do porte da empresa;
- 45.** Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados à CONTRATANTE ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução dos serviços, após processo administrativo de apuração;
- 46.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade

que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;

47. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos aos serviços contratados, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos mesmos, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

48. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

49. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE de fatos inerentes à prestação dos serviços com a CONTRATANTE;

50. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de solicitação de serviços;

51. Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE;

52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

53. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

54. Emitir faturas e/ou notas fiscais contendo o valor dos serviços entregues à Contratante;

55. Cientificar ao fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, durante toda a prestação dos serviços autorizados;

56. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

57. Apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal.

58. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e outros relativos aos seus funcionários, que decorram ou venham a decorrer, das peculiaridades do seguimento econômico ao qual está vinculado, além das obrigações assumidas neste contrato;

59. A presença da fiscalização não atenua as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA;

60. Registrar em relatórios, todas as ocorrências e deficiências porventura existentes, quanto ao prazo de entrega e condições especificadas nas Especificações Técnicas.

61. Disponibilizar contato telefônico para que a CONTRATANTE possa solicitar produtos, informar sobre eventuais defeitos e substituições;

62. Responsabilizar-se-á pelos acidentes de trabalho que por ventura seus funcionários venham sofrer durante a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. O fiel cumprimento das exigências constantes nas Especificações Técnicas, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução,

fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado da Unidade Administrativa demandante da SEADPREV, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
3. Emitir requisição/ordem de fornecimento, por meio eletrônico, impresso ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias para a perfeita entrega dos serviços, por intermédio dos gestores responsável regimentalmente;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste Contrato;
5. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas em seus anexos;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas apresentadas pela SEADPREV;
7. Atestar as faturas correspondentes, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços, por parte da Unidade Demandante da SEADPREV, caso a CONTRATADA tenha atendido as condições estipuladas neste Termo;
8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, devendo o pagamento ser proporcional à entrega/prestação do serviço pela contratada;
9. Comunicar à CONTRATADA por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos bens/serviços, fixando prazo para as correções pertinentes, bem como toda e qualquer ocorrência relevante;
10. Prestar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços a serem entregues.

CLÁUSULA QUINTA– DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de menor preço global do lote ofertado sobre o preço faturado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente contrato terá vigência determinada em conciliação com a data da entrega, observação e recebimento definitivo do objeto deste contrato, em conformidade com o art. 55, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e observado o disposto no art. 57, da mesma lei e consubstanciado na Decisão 997/2002 TCU – Plenário.
2. O período máximo de execução dos serviços contratados será **de 06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato resultante do processo licitatório, podendo ser prorrogado à critério da Administração, observando o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O prazo de pagamento deverá ser de **até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da certificação de que os bens/serviços foram executados, mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura** contendo a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total dos serviços, desde de que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado, e deverá estar instruído com a seguinte documentação:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

- a) Requerimento de pagamento dirigido à autoridade superior;
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- c) Prova de regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

2. Estão incluídos no preço, os custos com mão-de-obra, frete, material, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, contribuições, bem como, seguros, transportes e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

3. Dos faturamentos, de acordo com a Legislação Brasileira, a SEADPREV fará as devidas retenções tributárias previstas em lei, caso incidentes.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5. Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, para a CONTRATADA providenciar a regularização de eventuais pendências e/ou incorreções em matéria de regularidade fiscal e trabalhista.

6. A ausência de regularização no prazo estabelecido no subitem anterior sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista neste instrumento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato.

7. Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao CONTRATANTE, junto com a nota fiscal/fatura, declaração em conformidade com as normas vigentes.

10. O órgão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11. O processamento da ordem bancária, com observância dos dados fornecidos pela CONTRATADA, constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a CONTRATADA responsável por quaisquer contratemplos decorrentes da inexatidão dos dados fornecidos.

12. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento será calculada da seguinte forma:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. O preço estipulado é fixo e irrevogável durante o período de vigência da contratação,

sendo considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos e ônus de qualquer natureza incidentes sobre o objeto contratado.

14. A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

15. A SEADPREV fornecerá, com **antecedência mínima de 05 (cinco) dias da viagem**, à CONTRATADA a relação nominal dos servidores que deverão viajar. Deste modo, o pagamento será proporcional a efetivação dos serviços prestados de acordo com a quantidade de passageiros que efetivamente viajarão.

16. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. Os valores referidos nesta Cláusula incluem todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, os quais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1. Conceitos dos serviços que serão prestados pela contratada:

- a) **AGENCIAMENTO DE VIAGENS:** compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg, pela agência de viagens.
- b) **PASSAGEM AÉREA:** compreende o trecho de ida e o trecho de volta.
- c) **TRECHO:** compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- d) **EMISSÃO:** compreende a pesquisa, reserva e marcação de vôos, emissão de bilhetes de passagem e marcação de assentos;
- e) **REMARCAÇÃO:** compreende alteração de datas, trechos ou horários de vôos;
- f) **CANCELAMENTO:** é a solicitação da desistência de utilização de bilhete emitido;
- g) **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** é o servidor formalmente designado para acompanhar a execução dos serviços que tenham sido contratados;
- h) **REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM (RAV):** Será a soma do valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens com o valor da passagem aérea.

2. Descrição dos serviços:

Os serviços objeto deste instrumento serão de total responsabilidade da futura empresa contratada e deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados e treinados para atenderem às solicitações da Contratante, com agilidade nas atividades e clareza de informações, tais serviços iniciarão imediatamente após a assinatura do contrato e a empresa contratada deverá obrigatoriamente:

I. Fazer a reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelo Contratante, e entrega dos mesmos;

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

- II)** O “check in” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;
- III)** Informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelo Contratante;
- IV)** Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
- V)** Proceder à emissão de bilhetes eletrônicos à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- VI)** Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifa reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- VII)** Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data de emissão das passagens, por companhia aérea;
- VIII)** Os bilhetes não utilizados ou cancelados serão reembolsados através de crédito emitido pelo licitante, deduzidas as multas impostas pelas companhias aéreas; e
- IX)** Os bilhetes, vouchers e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo órgão requisitante, inclusive pelo envio por meio de correio eletrônico de forma imediata.

3. Obrigações da Contratada:

- 3.1 Entregar os bilhetes de passagens por via eletrônica (e-mail: **diretoriadelicitacao.sead@gmail.com**) no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do recebimento do pedido ou informar ao órgão solicitante neste prazo a indisponibilidade de voo e a inclusão do passageiro em lista de espera;
- 3.2 Dispor de sistema de reserva e emissão “online” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;
- 3.3 as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;
- 3.4 sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;
- 3.5 operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional;
- 3.6 disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
- 3.7 Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens nacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.
- 3.8 Repassar ao Contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.
- 3.9 Repassar exclusivamente à Contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.
- 3.10 Disponibilizar para a SEADPREV/PI (Contratante) a emissão dos seguintes relatórios:

- a) Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;
- b) Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;
- c) Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

4. Os bilhetes emitidos e não utilizados pelo Contratante poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

5. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela Contratada ao Contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica, sendo de sua competência:

- a) Solicitar da Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços/bens;
- b) Documentar as ocorrências havidas e a frequência na prestação dos serviços ou entrega dos bens em registro próprio, firmado juntamente com a Contratada;
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do Contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

2. São atribuições legais do Gestor/Fiscal do Contrato:

- a) Atestar o recebimento e a qualidade dos serviços ou dos bens contratados, se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;
- b) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
- c) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;
- d) Comunicar formalmente ao Departamento/Diretoria responsável eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a CONTRATADA, em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando quando necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos bens fornecidos;

- f) Estabelecer conjuntamente, gestor e fiscal do contrato, o cronograma de fiscalização.

3.A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO

1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.
2. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a Lei Federal nº 8.666/93:

1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato por dia de atraso;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

2.A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos;
- f. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar e, será descredenciado no CADUF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

4.As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Contratado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

5.A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

6.As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seu crédito será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa,

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no fornecimento dos serviços contratados;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- f) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- g) No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3. Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

- a) Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

4. Se reconhece o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Nas eventuais omissões deste Contrato deve-se observar a Legislação Civil pátria, aplicável aos contratos de Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, as Diretrizes para Aquisições de bens, obras e serviços financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PREÇO DO CONTRATO

- 1.** O valor total estimado dos serviços objeto do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) reais.
- 2.** A SEADPREV não está obrigada a utilizar toda verba orçamentária estimada para a prestação dos serviços ora contratados.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

3. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela contratada, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.
4. Os trechos aéreos nacionais contratados serão respectivamente:
 - 4.1 Teresina/Foz do Iguaçu/Teresina
 - 4.2 Teresina/São Paulo/Teresina

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão orçamentário: 21; Unidade Orçamentária: 101; Estrutura Programática: Programa 0090; Ação: 2014; Classificação Funcional: Função 04, subfunção 122 Natureza de despesa 339033; subelemento 01; Fonte de Recurso: 0117001001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Tendo em vista que as ações a serem implementadas pelo Projeto PIAUÍ PILARES DE CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL contam com recursos financeiros do Contrato de Empréstimo 8575-BR, firmado entre o Banco Mundial e o Estado do Piauí, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Contrato de Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que o CONTRATADO deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

2. É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. De acordo com essa política, o Banco:

3. Define, para os fins dessa cláusula, as expressões abaixo, da seguinte forma:

i) **prática corrupta**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;²⁰

ii) **prática fraudulenta**: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;²¹

iii) **prática colusiva**: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.

iv) **prática coercitiva**: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.

v) **“prática obstrutiva”** significa:

- 1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

- la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou,
- 2) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
4. rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
5. declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
6. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,²⁴ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado²⁵ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.
7. exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
8. exigirá que, quando um Mutuário adquirir bens, obras ou serviços técnicos diretamente de uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) em conformidade com o disposto no parágrafo 3.10 das Diretrizes do Banco, nos termos de um acordo firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, as disposições relativamente às sanções por fraude ou corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, empreiteiros, prestadores de serviço, consultores, subempreiteiros ou subconsultores, e seus funcionários que firmaram contratos com a agência da ONU.
9. Com a concordância específica do Banco, o Mutuário poderá inserir nos formulários de proposta para contratos financiados pelo Banco o compromisso do licitante de cumprir, durante o processo de concorrência e execução do contrato, a legislação do país relativa a fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme relacionada nos editais de licitação. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência, a pedido do país do Mutuário, desde que os dispositivos que regem esse compromisso lhe sejam satisfatórios.
10. Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.
11. Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme artigo 61,

parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

É o Foro da Comarca de Teresina, no Estado do Piauí, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o competente para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos ora assumidos, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)NOME: _____

CPF: _____

2)NOME: _____

CPF: _____

ANEXOS DO CONTRATO

ANEXO I DO CONTRATO – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão Especial de Licitação (CEL/BIRD)
Da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV)

Ref.: SHOPPING SEADPREV/BIRD N° 01/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO FRANQUIA DE ATÉ 23KG DE BAGAGEM, REFERENTE AO ACORDO DE EMPRÉSTIMO N. 8575-BR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEADPREV).

PROPOSTA que faz a Empresa (dados da empresa/razão social), inscrita no CNPJ N° _____, sediada em _____, telefone _____, email: _____, para prestação do serviço de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, em atenção à solicitação contida na CARTA SEADPREV CEL/BIRD N° _____/2019, conforme Planilha Geral das Especificações dos Serviços.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) reais conforme Planilha Geral das Especificações dos serviços e preços, a seguir:

PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE PASSAGENS AÉREAS (IDA E VOLTA)	TRECHO DA PASSAGEM AÉREA/ DATA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de bagagem até 23kg.	15	Teresina (PI) - Foz do Iguaçu (PR) – Teresina (PI) 18 a 21 de novembro de 2019		
2	Prestação dos serviços de agenciamento de viagem com fornecimento de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo franquia de	15	Teresina (PI) - São Paulo (SP) - Teresina (PI) 09 a 13 de dezembro de 2019		

	bagagem até 23kg.				
PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS:					

O preço global dos serviços inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa)

ANEXO II DO CONTRATO

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ n° _____
_____, (Nome da Empresa) sediada à _____, (Endereço Completo),
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador da carteira de identidade n° _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM NÃO

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

(Nome e n°. do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS.: REDIGIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III DO EDITAL

RECEPÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Os Acordos de Empréstimos por intermédio do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (*Banco Mundial*), prévia e legalmente, sempre analisados, votados e aprovados pelo Senado Federal – SF, de conformidade com legislação vigente aplicável à matéria (*Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, IN's, Pareceres, Circulares e Notas Técnicas que fundamentam o Manual para Instrução de Pleitos – MIP*), em especial, todas as suas *Resoluções SF nº 40/2001, nº 43/2001, nº 48/2007*, e as diretrizes do Banco que são recepcionadas pelo Ordenamento Jurídico brasileiro estabelecem os direitos e obrigações contratuais e a obrigatoriedade de aplicação das regras de licitação do agente financiador.

Consoante as determinações constantes da **Constituição da República Federativa do Brasil**, nos termos do seu *art. 163*, a Lei complementar disporá sobre finanças públicas, neste caso específico, encontra-se tratado pela LC nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF*) c/c seu o *art. 52, incisos V ao IX*, da Carta da República do Brasil, a seguir transcritos na íntegra: *In verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL FEDERATIVA DO BRASIL

Título IV

Da Organização dos Poderes Capítulo I

Do Poder Legislativo

“Seção IV

- Do Senado Federal -

Artigo 52: Compete privativamente ao Senado Federal:

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI - fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII - dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII - dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX - estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Capítulo II

Das Finanças Públicas Seção I

Normas Gerais Art. 163. Lei complementar disporá sobre: (EC no 40/2003)

I – finanças públicas;

Da Tributação e do Orçamento 101

II – dívida pública externa e interna, incluída a das autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo poder público;

III – concessão de garantias pelas entidades públicas; IV – emissão e resgate de títulos da dívida pública;

V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta;

VI – operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – compatibilização das funções das instituições oficiais de crédito da União, resguardadas as características e condições operacionais plenas das voltadas ao desenvolvimento regional.

RESOLUÇÃO SF Nº 40, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.”

RESOLUÇÃO SF Nº 43, DE 21/12/2001

“Dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, e dá outras providências.”

RESOLUÇÃO SF Nº 48, DE 21/12/2007

“Dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno.”

Conforme o que regulamenta o art. 1º, § 1º, art. 32 da LC nº 101/2000 (LRF) e, em especial, o art. 42, inciso § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, esta que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994: **In verbis:**

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF (LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000)

“Art. 1º - Art. 1º - Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- § 1º . A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em

que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

.....

Art. 32 - O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.”

LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21/06/1993

“Art. 42 – Nas concorrências de âmbito internacional, o edital deverá ajustar-se às diretrizes da política monetária e do comércio exterior e atender às exigências dos órgãos competentes.

§ 5º - Para realização de obras, prestação de serviços ou aquisição de bens com recursos provenientes de financiamento ou Empréstimo oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou organismo financeiro multilateral de que o Brasil seja parte, poderão ser admitidas, na respectiva licitação, as condições decorrentes de acordos, protocolos, convenções ou tratados internacionais aprovados pelo Congresso Nacional, bem como as normas e procedimentos daquelas entidades, inclusive quanto ao critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o qual poderá contemplar, além do preço, outros fatores de avaliação, desde que por elas exigidos para a obtenção do financiamento ou do empréstimo, e que também não conflitem com o princípio do julgamento objetivo e sejam objeto de despacho motivado do órgão executor do contrato, despacho esse ratificado pela autoridade imediatamente superior.” (Redação dada pela Lei nº 8.883/94)

Para fins de *Aquisições de Bens, Obras e Serviços de Não Consultorias, assim como as Seleções e Contratações de Consultorias*, todos os seus Editais e respectivos Anexos (TR's, ET's Contratos, etc) devem conter as **condições ecláusulas referentes à prática contra fraudes e corrupções exigidas pelo BIRD**, deverão ser aplicadas as seguintes *Manuais de Diretrizes do Banco Mundial*, de janeiro de 2011:

- Diretrizes para Aquisições de bens, Obras e Serviços Técnicos por Empréstimos do BIRD**
- Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD**

ANEXO IV DO EDITAL

POLÍTICA DO BANCO MUNDIAL – PRÁTICAS CORRUPITAS E FRAUDULENTAS

É a política do Banco exigir de todos os Mutuários (inclusive dos beneficiários de empréstimos do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹.

De acordo com essa política, o Banco:

I. define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) *"prática corrupta" significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*²

(ii) *"prática fraudulenta" significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*³

(iii) *"prática colusiva" significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.*⁴

(iv) *"prática coercitiva" significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.*⁵

(v) *"prática obstrutiva", significa:*

(aa) *deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou*

(bb) *atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo 1.16(e) abaixo.*

II. rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

III. declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha

adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

IV. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,⁶ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) *para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e*

7 para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa⁽ⁱⁱ⁾ elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V. exigirá a inclusão de uma cláusula em editais e contratos financiados por empréstimo do Banco obrigando os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, a permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

¹Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

²Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

⁶empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite. Ver a nota de rodapé¹⁴ e o parágrafo 8 do Apêndice 1 destas Diretrizes.

⁷Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado {nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.